Diário Oficial do município

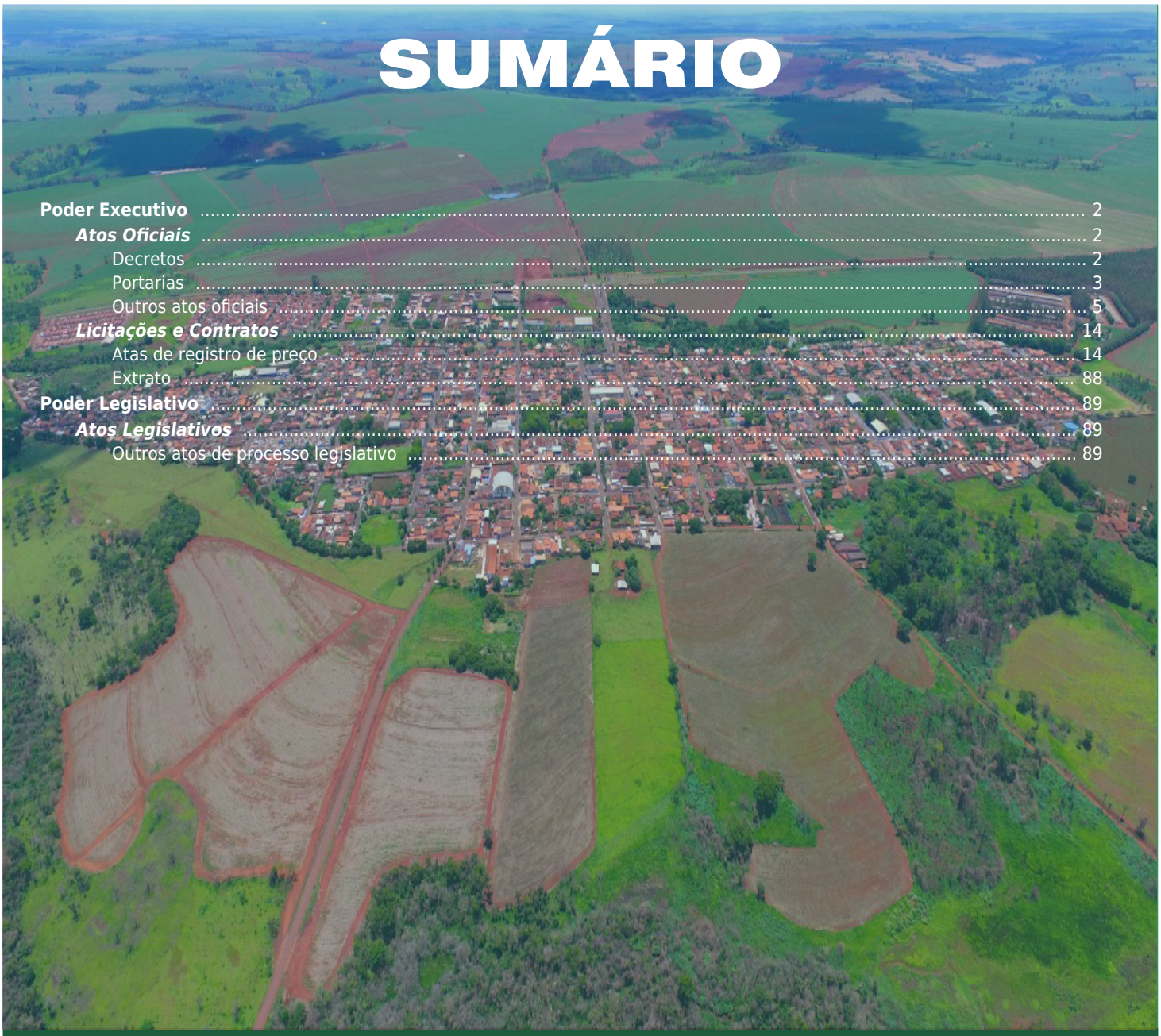
saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 864

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021



SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 14
Atas de registro de preço 14
Extrato 88
Poder Legislativo 89
Atos Legislativos 89
Outros atos de processo legislativo 89

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.193 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"A municipalidade de SÃO JOSE DA BELA VISTA, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 6º da Lei Complementar Nacional nº 63, de 11 de Janeiro de 1.990, regulamenta a entrega, por meio eletrônico, das informações dos documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos em seu território."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Complementar nº 63/1.990, que dispõe sobre critérios de distribuição do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e da transferência de parte desta arrecadação, pertencente aos Municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação pela Administração Municipal, de mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal e controle sobre a apuração do valor adicionado que é utilizado para a fixação do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS (IPM);

DECRETA:

Art. 1º - A Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA é o instrumento por meio do qual o contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS é obrigado à escrituração de livros fiscais e deve declarar o resumo de suas informações econômico-fiscais, segundo o regime de apuração do imposto a que estiver submetido ou conforme as operações ou prestações realizadas no período nos termos do artigo 253 do RICMS (Decreto nº 45.490/2000).

Parágrafo Único: A Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Parágrafo Segundo: Ambas as declarações, são utilizadas pelo Estado de São Paulo, para a apuração do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços alcançados pela incidência do ICMS, realizadas no Estado, visando a composição do cálculo dos Índices de Participação dos Municípios - IPM na Arrecadação do ICMS, conforme disposto no artigo 3.º, § 1.º inciso I e § 2.º da Lei Complementar Federal n.º 63/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Art. 2º - Os contribuintes obrigados a apresentar à Secretaria de Fazenda Estadual a GIA-ICMS, e a Receita Federal o Escrituração Fiscal Digital - EFD, deverão também apresentar, por meio eletrônico, o mesmo arquivo contendo as informações ao Setor de Cadastro e Tributação do Municípiol de São Jose da Bela Vista – SP.

§ 1º As declarações normal ou retificadora, deverão ser entregues pela Internet, por meio do endereço eletrônico disponível no sítio https://www.saojosedabelavista.sp.gov.br/ , procurar por VAF-Valor Adicionado Fiscal.

§2.º Ao término da transmissão de qualquer declaração, poderá ser impresso o Certificado de Transmissão de Arquivo, com indicação do número de controle (protocolo definitivo) atribuído pelo programa, que servirá como comprovante de entrega da declaração.

§3.º Com vistas a facilitar o envio do arquivo, estará disponível no endereço eletrônico do município, manual com o roteiro para uso o sistema a fim de ajudar os usuários na transmissão do arquivo.

§4.º A apresentação das declarações de forma diversa da estabelecida neste artigo não terá validade, ficando sem efeito qualquer outro comprovante que não aquele emitido na forma do § 2.º deste artigo.

§5.º No caso de problema na impressão do comprovante de entrega da declaração a que se refere o parágrafo segundo, o contribuinte poderá confirmar o recebimento da declaração por meio de consulta específica que se encontra no endereço eletrônico do município.

Art. 3º - Ficam dispensados da transmissão do arquivo da GIA-ICMS e da Escrituração Fiscal Digital - EFD, os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Art. 4º - Os prazos para o cumprimento das obrigações instituídas neste decreto serão iguais aos com os fixados pelo Estado de São Paulo para o envio das GIA-ICMS e da Receita Federal para o envio da Escrituração Fiscal Digital – EFD. O Contribuinte deve entregar para o Município de Pereira Barreto, a GIA ou a Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 04 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.195 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aprova o Plano Operativo Anual do Setor de Controle Interno"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município E,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 2.069 de 01 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º art.67 da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 129/2025 que encaminha o Plano Operativo para aprovação,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Operativo Anual do Controle Interno para o exercício de 2026, conforme programação constante no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único- O cronograma de execução do Plano Operativo Anual não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 18 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem no convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°- Ficam designados para atuarem no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores:

I - Alicério Donizete Berteli das Chagas - RG. 20.752.646 – Funcionário Público Municipal (comissionado) – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

II- Nataly Casaroto Pompolim - RG. 30.121.245-4 - Bióloga – Analista Ambiental

III- Daniela Costa Torres da Cunha Machado - RG. 56.977.572-3 - Médica Veterinária – Médica Veterinária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 03 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor público e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir desta data, do Quadro de Pessoal Efetivo, em decorrência de pedido da servidora, a Senhora:

I – GABRIELA CARAMORI BARCELOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 02 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor público e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir desta data, do Quadro de Pessoal Efetivo, em decorrência de aposentadoria por idade, a Senhora:

I – MARIA DO ROSÁRIO PANICE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 03 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144 DE 03 DE DEZEMBRO

DE 2025

"Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedido afastamento sem vencimentos, nos termos da legislação vigente, a partir desta data para a senhora:

I – MARIA APARECIDA PAIVA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 03 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de processo seletivo e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir desta data para compor o Quadro de Pessoal Temporário do Município de São José da Bela Vista – SP, para exercer cargo/função de ENFERMEIRO PADRÃO URGÊNCIA, a senhora:

I – MARIA APARECIDA PAIVA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 04 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor público e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir desta data, do Quadro de Pessoal Efetivo, em decorrência de decisão contida nos autos do PAD Nº 001/2023, ao Senhor:

I – CRISTIANO HENRIQUE SANTOS DO CARMO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 18 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros atos oficiais

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PREFEITURA São José da Bela Vista

PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

2026

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.
R. Major João Soares, 1236 – Centro
São José da Bela Vista – SP | (16) 3142-8100
www.saojosedabelavista.sp.gov.br
PREFEITURA São José da Bela Vista

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. PLANO DE AÇÃO 6

3. MÉTODO DE TRABALHO 8

4. CONCLUSÃO 8

5. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

1. INTRODUÇÃO

O Plano Operativo Anual do Controle Interno do Município de São José da Bela Vista/SP, tem por objetivo a definição prévia das principais ações a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2026, fixando um cronograma de atuação com a descrição das atividades.

As atividades, em síntese, são de caráter preventivo e de orientação, com a pretensão de minimizar as falhas dos órgãos públicos, resguardando, mesmo que de forma indireta a Administração Pública.

As auditorias por ventura realizadas, também terão a finalidade de analisar o cumprimento dos procedimentos administrativos, ou seja, verificar a conformidade dos atos públicos, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, efetividade e economicidade.

Os trabalhos, terão o intuito de contribuir, auxiliar, acompanhar e viabilizar a atuação do Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De acordo com a Lei Municipal Nº 2072 de 28 de outubro de 2023 compete ao controle interno:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

III – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

X – Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIX – Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XXI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII – Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;

XXIV – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

2. PLANO DE AÇÃO

Tendo em vista as atribuições elencadas pela lei e decreto municipais que regulamentam a atuação do Controle Interno e o Sistema de Controle Interno, definindo suas atribuições, estão previstas as seguintes ações a serem desempenhadas ao longo do ano de 2026.

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Verificar a atualização do site institucional do Município	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessorar/Atender as ações fiscalizatórias realizadas pelo Controle Externo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientar/Instruir as pastas municipais sobre os mais variados assuntos quando necessário, visando o bom andamento dos controles setoriais que devem atuar em cada segmento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Analisar a				X				X				X

regularidade das contratações de pessoal feitas pelo município												
Verificação diária das manifestações registradas pelo Sistema de Ouvidoria e Transparência Pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Analisar os relatórios contábeis e fiscais para verificar a conformidade com LRF				X				X				X
Verificar o gerenciamento da Dívida Ativa				X				X				X
Analisar, por amostragem, os procedimentos licitatórios				X				X				X
Acompanhar e verificar a conformidade dos repasses públicos realizados à Entidades do 3º Setor				X				X				X
Visitas às unidades escolares e de saúde do município (escolhidas aleatoriamente)				X				X				X
Garantir o cumprimento às normas da lei de Acesso à Informação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o repasse do duodécimo à Câmara Municipal				X				X				X
Analisar, por amostragem, a regularidade dos adiantamentos concedidos ao longo do quadrimestre				X				X				X
Verificar a regularidade do pagamento das				X				X				X

horas extras												
Elaborar o Relatório de Controle Interno				X				X				X
Demais atividades Correlatas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O Controle Interno poderá ainda atuar de forma extraordinária para atender demandas imprevistas decorrentes de solicitações por parte do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dentre outros órgãos, além daquelas da própria Municipalidade.

3. DO MÉTODO DE TRABALHO

Para garantir o desenvolvimento das ações aqui definidas e compilar as informações que servirão de base aos relatórios trimestrais, o Sistema de Controle Interno por meio do Controlador Interno poderá lançar mão dos seguintes meios:

- Pesquisas no site oficial da Prefeitura ou em páginas específicas das secretarias municipais;
- Consultas em sistemas internos informatizados tais como os que atualmente são disponibilizados pela empresa contratada Eddydata;
- Requisições por meio de documento oficial do Controle Interno;
- Entre outros que se fizerem necessários.

4. CONCLUSÃO

As atividades aqui programadas poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e imprevisíveis que podem interferir no desempenho do trabalho, tais como, solicitações extraordinárias, realização de cursos, dentre outros.

As informações obtidas, serão reduzidas a termo nos relatórios quadrimestrais e submetidas à verificação do Gestor Municipal que determinará providências saneadoras, quando necessárias.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, fica formalizado o Plano Operativo Anual do Controle Interno a ser desenvolvido pelo Sistema de Controle Interno do Município de São José Da Bela Vista/SP, para o exercício de 2026, submetendo-se este documento à ciência e aprovação do Gestor Municipal, sendo válido ressaltar sua finalidade de delimitar e roteirizar a atuação do setor, sem, contudo, isentá-lo de outros trabalhos que se mostrarem necessários e pertinentes ao bom andamento dos serviços prestados pela Administração Pública.

São José da Bela Vista/SP, 08 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS BARCELOS DE SOUSA
Data: 08/12/2025 14:15:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Barcelos de Sousa
Auditor do Controle Interno

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO Nº 0049/2025
PROCESSO Nº 8049/2025

ATA DE REGISTRO 8401/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2025, processo administrativo n.º 8049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.613.827/0001-97, INSC. EST. 001556515.00-43, com sede na Rua Taciba, nº. 138 Loja B – Bairro Coqueiros – Belo Horizonte/MG – CEP 30.881-040, E-mail: molduraspadreeustaquio@gmail.com, Telefone(s): (31) 98749-6939, (31) 3473-1166, (31) 3417-6282, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Arnaldo Alexandre de Oliveira Filho, portador (a) da Carteira de Identidade [redacted]

ITEM	MARCA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
76	ALEXANDRE	225	UND	**TELA DE PINTURA** C/ MADEIRA NAS BORDAS, TECIDO DE ALGODÃOCRU, TECIDO DOBRADO E GRAMPEADO ATRAS DA TELA- 30CMX40CM	R$ 8,09	R$ 1.820,25
	VALOR TOTAL					**R$ 1.820,25**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659
ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal De Assistência A Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Arnaldo Alexandre de Oliveira Filho ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659	Elisabete Balan Isaac Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659

ATA DE REGISTRO N° 8401/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Arnaldo Alexandre de Oliveira Filho
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria Municipal De Assistência A Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Mildre Regina Rodrigues
Cargo: Professor Educação Basica
CPF[redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659
CNPJ Nº: 11.613.827/0001-97

ATA DE REGISTRO N° 8401/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 1.820,25 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO Nº 0049/2025
PROCESSO Nº 8049/2025

ATA DE REGISTRO 8402/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2025, processo administrativo n.º 8049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.484.691/0001-00, com sede na Travessa Um, nº 83, Sala 02, Bairro: Arroio Feliz - Cidade: Feliz/RS - CEP: 95770-000, E-mail: maisesporte@passarelafeliz.com.br, atasecontratos@passarelafeliz.com.br, empenhos@passarelafeliz.com.br, Telefone(s): (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643, por intermédio de seu representante legal, Sr.(O) Leonardo Martiny, portador (a) da Carteira de Identidade [redacted]

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
18	PIRA	750	UND	COLA ISOPOR 90 GR: COLA ISOPOR PARA EVA E ISOPOR, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL. FRASCO DE 90 GRAMAS	R$ 3,4900	R$ 2.617,5000
20	REND	225	UND	COLA DE SILICONE - COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO,100 ML	R$ 7,2500	R$ 1.631,2500
39	PAGINA	150	UND	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO DE ATA CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA , SEM MARGEM , NUMERADA, 320 X 220 CM	R$ 12,6000	R$ 1.890,0000
73	GALA	75	KG	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 15 X 30 - EMBALAGEM DE 1 KILO	R$ 22,9000	R$ 1.717,5000
74	GALA	75	KG	SACO PLÁSTICO - -TRANSPARENTE CRISTAL, 25 X 35, - EMBALAGEM DE 1 KILO	R$ 24,6800	R$ 1.851,0000
88	GALA	25	UND	BARBANTE ALGODÃO CRU- BARBANTE Nº8, 8 FIOS 100% DE ALGODÃO CRU. ROLO COM 500 GRS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R$ 11,3900	R$ 284,7500
103	PIRA	250	UND	COLA ISOPOR 90 GR: COLA ISOPOR PARA EVA E ISOPOR, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL. FRASCO DE 90 GRAMAS	R$ 3,4900	R$ 872,5000
105	REND	75	UND	COLA DE SILICONE - COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO,100 ML	R$ 7,2500	R$ 543,7500
124	PAGINA	50	UND	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO DE ATA CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA , SEM MARGEM , NUMERADA, 320 X 220 CM	R$ 12,6000	R$ 630,0000
150	RIO	25	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R$ 11,3800	R$ 284,5000
158	GALA	25	KG	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 15 X 30 - EMBALAGEM DE 1 KILO	R$ 22,9000	R$ 572,5000
				TOTAL		**R$ 12.895,25**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
LEONARDO MARTINY
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal De Assistência A Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Walter C. Carvalho Faccirolli	Leonardo Martiny	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA	Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8402/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Leonardo Martiny
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria Municipal De Assistência A Educação
CPF[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Mildre Regina Rodrigues
Cargo: Professor Educação Basica
CPF[redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº: 47.484.691/0001-00

ATA DE REGISTRO N° 8402/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 12.895,25 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO Nº 0049/2025
PROCESSO Nº 8049/2025

ATA DE REGISTRO 8403/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2025, processo administrativo n.º 8049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.928.360/0001-83, INSC. EST. 334.014.099.111, com sede na AVENIDA CORONEL NECA JUNQUEIRA, N° 1158 – CENTRO – GUARIBA/SP – CEP: 14.840-000, E-mail: mdchristoforo@gmail.com, Telefone(s): (16) 3231-3537, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) LUCIANA MARIA CHRISTOFORO, portador (a) da Carteira de Identidade [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
1	FOLIA	150	PCT	BALÕES TAM. 7 - BALOES N°7, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM, EM LATEX, COM CORES VARIAVEIS, PCTE C/ 50 UNID	R$ 3,4500	R$ 517,5000
2	FOLIA	225	PCT	BALÕES Nª 09 –BALOES DE FESTA, Nº 09, CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UNID	R$ 10,5000	R$ 2.362,5000
3	COLONIAL	75	UND	BARBANTE ALGODÃO CRU- BARBANTE Nº8, 8 FIOS 100% DE ALGODÃO CRU. ROLO COM 500 GRS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R$ 10,0000	R$ 750,0000
5	RISOVIT	45	UND	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINA– REFIL DE COLA QUENTE FINA COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE ; IDEAL PÁRA MADEIRA, PAPEL, PLASTICO, BORRACHA E PAPELÃO. BASTÕES DE 7,5 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	R$ 24,8000	R$ 1.116,0000
6	MASTER	750	UND	BORRACHA BRANCA - PARA LÁPIS, ATÓXICA, MEDINDO (CXLXA). 53X18X8 MM	R$ 0,2900	R$ 217,5000
8	POLIBRAS	750	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA- EM PLASTICO CORRIGIDO, FORMATO OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS , FACIL MONTAGEM E SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS OU EXTERNAS , POSSUE TRES AREAS PARA POSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO 360X250X135MM.	R$ 3,2300	R$ 2.422,5000
9	BIC	2.250	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA.	R$ 0,4000	R$ 900,0000
10	BIC	750	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA	R$ 0,4000	R$ 300,0000
12	MAXPRINT	750	UND	CANETA MARCA TEXTO – CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, , ALTURA DE 140 MMX12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM BLINTES, PONTA DE 4 MM CHANFRADA, CORPO NA COR DA TINTA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO DE FIBRA E TINTA A BASE E CORANTE	R$ 0,4100	R$ 307,5000
13	ALOFORM	750	UND	CARTOLINA BRANCA - PAPEL CARTOLINA COMUM, NA COR , , COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R$ 0,4100	R$ 307,5000

15	FIXPAPER	375	CX	CLIPS 6/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R$ 1,2200	R$ 457,5000
16	FIXPAPER	375	CX	CLIPS 8/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R$ 1,2200	R$ 457,5000
17	COLA MAIS	750	UND	COLA BRANCA 90GR :- COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, FORMULA A BASE DE AGUA,COM BICO DOSADOR PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PAPEL.	R$ 1,1700	R$ 877,5000
19	ZAS-TRAZ	150	CX	COLA COLORIDA- FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR,	R$ 4,9000	R$ 735,0000
21	BORALLI	300	UND	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL GRANDE (ESTADO DE SÃO PAULO)	R$ 2,9500	R$ 885,0000
22	SIMPRA	1.500	UND	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT NATURAL 80G ENVELOPE TIPO KRAFT, COR PARDO GRAMATURA DE 80G.	R$ 0,1900	R$ 285,0000
23	HAITI	750	UND	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM,.- LISO,: MEDINDO 40CMX60CMX2MM	R$ 1,0500	R$ 787,5000
24	DUBFLEX	750	UND	EVA COM GLITER, EMBORRACHADA, 40 X 60CMX 2MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS.	R$ 2,1000	R$ 1.575,0000
25	ADERE	375	UND	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE : DE PAPEL, 18MM X 30MM , FILME POLIPROPILENO, COLA ACRILICA.	R$ 3,1000	R$ 1.162,5000
26	FITAR	750	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M : FITA ADESIVA ACRILICA A BASE DE AGUA, ATOXICA	R$ 1,9000	R$ 1.425,0000
27	FITAR	750	UND	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 5OM COMPOSTO POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS	R$ 3,9400	R$ 2.955,0000
28	FITTAR	750	UND	FITA ADESIVA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 6,3000	R$ 4.725,0000
29	FITTAR	750	UND	FITA ADESIVA MARROM - CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPOCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO, O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA	R$ 2,0000	R$ 1.500,0000
31	ZIG GIZ	375	UND	GIZ ESCOLAR - DIVERSAS CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64 UNIDADES .	R$ 3,9000	R$ 1.462,5000
32	ZIG GIZ	375	UND	GIZ ESCOLAR- NA COR BRANCA , FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64UNIDADES	R$ 2,6100	R$ 978,7500

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

33	LANTECOR	450	UND	GLITTER EM PÓ ESCOLAR- GLITTER EM PÓ COLORIDO E CORES VARIADAS, CONTENDO 100GR CADA POTE.	R$ 4,9000	R$ 2.205,0000
34	RISOVIT	150	UND	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: GRAMPEADOR PROFISSIONAL , COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 FOLHAS DE 75 G/M2 , GRAMPOS 26/6	R$ 38,4000	R$ 5.760,0000
35	MAXPRINT	450	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 - MODELO 26/6, EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO – CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$ 2,7000	R$ 1.215,0000
36	LANTECOR	225	PCT	LANTEJOULAS METALIZADA-CORES VARIADAS, MEDINDO 6MM COM 3GR CADA POTE.	R$ 0,5900	R$ 132,7500
37	LYKE	750	UND	LAPIS DE COR GR ANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 170 MM E 2 MM DE DIAMETRO - ATOXICO, LAPIS EM MADEIRA,MINA DE CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	R$ 2,2300	R$ 1.672,5000
38	LYKE	1.125	UND	LAPIS Nº02 PRETO COMUM N. 2 - ATOXICO. MEDINDO 170MM DE ALTURA E 2 MM DE DIAMETRO.	R$ 0,1800	R$ 202,5000
40	LYKE	75	UND	MARCADOR PERMANENTE- TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL COM PROJETOR EM METAL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA. NAS CORES PRETA E AZUL , 2 MM	R$ 1,2000	R$ 90,0000
41	UNI DUNI TE	375	UND	MASSA DE MODELAR: ANTIALERGICA CAIXA C/ 12 BATÕES EM CORES VARIADAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 BASTOES EM CORES VARIADAS, ANTIALERGICA E ATOXICA. COMPOSTA AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS E PIGMENTOS.PESO LIQUIDO DE 180 GRAM	R$ 2,4900	R$ 933,7500
42	ESTILO	750	PCT	PALITO PARA PICOLE EM MADEIRA : PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNIDADE, PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ/SORVETE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	R$ 1,9000	R$ 1.425,0000
43	PAGINA BRASIL	750	UND	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM - COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA DE 56G.- FOLHA A/4	R$ 0,1300	R$ 97,5000
44	PAGINA BRASIL	1.125	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO DE CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO. MEDINDO 48 CM X 66 CM	R$ 0,8000	R$ 900,0000
45	PAGINA BRASIL	1.125	UND	PAPEL COLOR SET - DE PAPELARIA, GRAMATURA 110 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	R$ 0,5300	R$ 596,2500
46	VMP	1.125	UND	PAPEL COLOR SET: ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 120G/M², COM MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 1,8000	R$ 2.025,0000
47	ART FLOC	1.125	UND	PAPEL CREPOM,- MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 CM, PESANDO 18 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES	R$ 0,9000	R$ 1.012,5000

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

48	ART FLOC	1.125	UND	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS.- MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX60CM,. TINGIMENTO BASE: CORANTES ORGÂNICOS ATÓXICOS. GRAMATURA MÍNIMA: 18G/M²	R$ 0,3000	R$ 337,5000
49	VMP	1.125	UND	PAPEL DOBRADURA- MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADO CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES..	R$ 0,3600	R$ 405,0000
50	JUSSARA	750	UND	PAPEL KRAFT: - PAPEL TIPO MADEIRA, MEDINDO 66X96CM, GRAMATURA DE 80G	R$ 0,4100	R$ 307,5000
51	RST	1.125	UND	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, MEDINDO 60X50CM,GRAMATURA DE 60 G/M2 – CORES VARIADAS	R$ 0,6600	R$ 742,5000
52	JUSSARA	45	UND	PAPEL PARDO,- COM 120 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	R$ 89,0000	R$ 4.005,0000
53	SIMPRA	750	UND	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO: (210 X 297MM), 75G/M²- RESMA COM 500 FLS COM SELO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 06 OPÇÕES DE CORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 30,7500	R$ 23.062,5000
54	SIMPRA	375	UND	PAPEL SULFITE A4:- FILIPINHO, 180G, FORMATO A4 - 210MMX297MM , PACOTE COM 50 FLS	R$ 8,4000	R$ 3.150,0000
56	USAPEL	300	UND	PAPEL VERGE - CX C/50 - PAPEL TIPO VERGE NA CORES: AZUL E BRANCO, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M PCTE COM 50 FOLHAS	R$ 11,7000	R$ 3.510,0000
57	POLIBRAS	225	UND	PASTA CATALOGO - PASTA COM 100 ENVELOPES FINOS, 4 COLCHETES LANTONADOS, CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO , REVESTIDA COM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO – 240 MM X 330 MM	R$ 14,6000	R$ 3.285,0000
58	POLIBRAS	375	UND	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - : PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 20 MM. FORMATO 350MMX250MM.	R$ 2,2700	R$ 851,2500
59	POLIBRAS	375	UND	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 50MM. FORMATO 350X 250	R$ 3,5300	R$ 1.323,7500
60	POLIBRAS	375	UND	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 3,5CM TAMANHO OFÍCIO	R$ 3,1000	R$ 1.162,5000
61	POLIBRAS	375	UND	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 5,5CM TAMANHO OFÍCIO	R$ 3,4000	R$ 1.275,0000
62	FRAMA	150	UND	PASTA GRANDE AZ OFICIO LAMBO LARGO: PASTA AZ GRANDE REGISTRADORA, FORMATO OFICIO, LAMBO 8 CM, LARGA E TIGRADA, 285 X 350	R$ 9,3000	R$ 1.395,0000
63	ALTOMEX	75	UND	PENDRIVE - CAPACIDADE: - 64 GB - DESEMPENHO: - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S.- INTERFACE: - USB 3.0	R$ 29,7000	R$ 2.227,5000
67	COLORARE	75	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 14, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R$ 0,8200	R$ 61,5000

68	COLORARE	75	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R$ 0,6600	R$ 49,5000
69	COLORARE	75	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R$ 0,6000	R$ 45,0000
70	RISOVIT	45	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - POTENCIA DE 40 WATTS, FREQUENCIA NOMINAL DE 60HZ, TENSÃO DE 127V-220V, FIO REFORÇADO COM PLUG DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/NBR14136, DEVOLVIDA PARA BASTOES DE COLA SILICONE 11MM DE DIAMETRO. SELO DO INMETRO. DIMENSÃO 14,4X16,5X30CM	R$ 13,9000	R$ 625,5000
71	RISOVIT	45	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - POTENCIA DE 15 WATTS, 127V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELETRICO ESPECIAL, DEVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7,5MM DE DIAMETRO	R$ 9,9000	R$ 445,5000
72	MAXCRIL	300	UND	REGUA 30 CM - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS. DE QUALIDADE COMPROVADA	R$ 0,5200	R$ 156,0000
75	FENIX	75	UND	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 30 X 40, EMBALAGEM DE 1 KG	R$ 26,9000	R$ 2.017,5000
77	COLORARE	375	UND	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 1,2900	R$ 483,7500
78	RISOVIT	45	UND	TESOURA PARA PICOTAR – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 23 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 21,7000	R$ 976,5000
79	LYKE	75	UND	TESOURA MULTIUSO – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS.	R$ 3,3800	R$ 253,5000
80	ROSTINHO PINTADO	225	UND	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R$ 10,3000	R$ 2.317,5000

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

81	TINTEX	375	UND	TINTA ACRILICA 20 ML :-IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS	R$ 2,6000	R$ 975,0000
82	COLA MAIS	750	UND	TINTA GUACHE, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 ML COM CORES DIVERSAS.	R$ 0,6700	R$ 502,5000
83	MALIBU	75	UND	TNT - TECIDO CORES DIVERSAS – ROLO COM 50 METROS 1,40 DE LARGURA	R$ 39,0000	R$ 2.925,0000
84	HARDCOPY	9	UND	PAPEL CARBONO - MONOFACE - 420 MM (C) X 297 MM (L)- COR: PRETO - CX C/ 100 FLS	R$ 25,0000	R$ 225,0000
86	FOLIA	50	PCT	BALÕES TAM. 7 - BALOES N°7, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM, EM LATEX, COM CORES VARIAVEIS, PCTE C/ 50 UNID	R$ 3,4500	R$ 172,5000
87	FOLIA	75	PCT	BALÕES Nª 09 –BALOES DE FESTA, Nº 09, CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UNID	R$ 10,5000	R$ 787,5000
91	MASTER	250	UND	BORRACHA BRANCA - PARA LÁPIS, ATÓXICA, MEDINDO (CXLXA). 53X18X8 MM	R$ 0,2900	R$ 72,5000
92	PAULISTA	250	UND	CADERNO BROCHURA: 96 FOLHAS C/ PAUTA, DIMENSÃO 140X200MM - COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 720G/M E PAPEL COUCHE 120G/M2 , FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFFSET 56G/M2. FORMATO 140X200MM	R$ 3,3500	R$ 837,5000
93	POLIBRAS	250	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA- EM PLASTICO CORRIGIDO, FORMATO OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS , FACIL MONTAGEM E SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS OU EXTERNAS , POSSUE TRES AREAS PARA POSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO 360X250X135MM.	R$ 3,2300	R$ 807,5000
94	BIC	750	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA.	R$ 0,4000	R$ 300,0000
95	BIC	250	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA	R$ 0,4000	R$ 100,0000
97	MAXPRINT	250	UND	CANETA MARCA TEXTO – CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, , ALTURA DE 140 MMX12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM BLINTES, PONTA DE 4 MM CHANFRADA, CORPO NA COR DA TINTA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO DE FIBRA E TINTA A BASE E CORANTE	R$ 0,4100	R$ 102,5000

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

98	ALOFORM	250	UND	CARTOLINA BRANCA - PAPEL CARTOLINA COMUM, NA COR , , COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R$ 0,4100	R$ 102,5000
100	FIXPAPER	125	CX	CLIPS 6/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R$ 1,2200	R$ 152,5000
101	FIXPAPER	125	CX	CLIPS 8/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R$ 1,2200	R$ 152,5000
102	COLA MAIS	250	UND	COLA BRANCA 90GR :- COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, FORMULA A BASE DE AGUA,COM BICO DOSADOR PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PAPEL.	R$ 1,1700	R$ 292,5000
104	ZAS-TRAZ	50	UND	COLA COLORIDA- FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR,	R$ 4,9000	R$ 245,0000
106	BORALLI	100	UND	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL GRANDE (ESTADO DE SÃO PAULO)	R$ 2,9500	R$ 295,0000
107	SIMPRA	500	UND	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT NATURAL 80G ENVELOPE TIPO KRAFT, COR PARDO GRAMATURA DE 80G.	R$ 0,1900	R$ 95,0000
108	HAITI	250	UND	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM,.- LISO,: MEDINDO 40CMX60CMX2MM	R$ 1,0500	R$ 262,5000
109	DUBFLEX	250	UND	EVA COM GLITER, EMBORRACHADA, 40 X 60CMX 2MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS.	R$ 2,1000	R$ 525,0000
110	ADERE	125	UND	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE : DE PAPEL, 18MM X 30MM , FILME POLIPROPILENO, COLA ACRILICA.	R$ 3,1000	R$ 387,5000
111	FITAR	250	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M : FITA ADESIVA ACRILICA A BASE DE AGUA, ATOXICA	R$ 1,9000	R$ 475,0000
112	FITAR	250	UND	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 5OM COMPOSTO POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS	R$ 3,9400	R$ 985,0000
113	FITAR	250	UND	FITA ADESIVA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 6,3000	R$ 1.575,0000
114	FITAR	250	UND	FITA ADESIVA MARROM - CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPOCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO, O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA	R$ 2,0000	R$ 500,0000
116	ZIG GIZ	125	CX	GIZ ESCOLAR - DIVERSAS CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64 UNIDADES .	R$ 3,9000	R$ 487,5000

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

117	ZIG GIZ	125	CX	GIZ ESCOLAR- NA COR BRANCA , FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64UNIDADES	R$ 2,6100	R$ 326,2500
118	LANTECOR	150	PCT	GLITTER EM PÓ ESCOLAR- GLITTER EM PÓ COLORIDO E CORES VARIADAS, CONTENDO 100GR CADA POTE.	R$ 4,9000	R$ 735,0000
119	RISOVIT	50	UND	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: GRAMPEADOR PROFISSIONAL , COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 FOLHAS DE 75 G/M2 , GRAMPOS 26/6	R$ 38,4000	R$ 1.920,0000
120	MAXPRINT	150	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 - MODELO 26/6, EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO – CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$ 2,7000	R$ 405,0000
121	LANTECOR	75	PCT	LANTEJOULAS METALIZADA-CORES VARIADAS, MEDINDO 6MM COM 3GR CADA POTE.	R$ 0,5900	R$ 44,2500
122	LYKE	250	UND	LAPIS DE COR GR ANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 170 MM E 2 MM DE DIAMETRO - ATOXICO, LAPIS EM MADEIRA,MINA DE CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	R$ 2,2300	R$ 557,5000
123	LYKE	375	UND	LAPIS DE COR GR ANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 170 MM E 2 MM DE DIAMETRO - ATOXICO, LAPIS EM MADEIRA,MINA DE CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	R$ 0,1800	R$ 67,5000
125	LYKE	25	UND	MARCADOR PERMANENTE- TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL COM PROJETOR EM METAL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA. NAS CORES PRETA E AZUL , 2 MM	R$ 1,2000	R$ 30,0000
126	UNI DUNI TE	125	CX	MASSA DE MODELAR: ANTIALERGICA CAIXA C/ 12 BATÕES EM CORES VARIADAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 BASTOES EM CORES VARIADAS, ANTIALERGICA E ATOXICA. COMPOSTA AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS E PIGMENTOS.PESO LIQUIDO DE 180 GRAM	R$ 2,4900	R$ 311,2500
127	ESTILO	250	CX	PALITO PARA PICOLE EM MADEIRA : PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNIDADE, PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ/SORVETE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	R$ 1,9000	R$ 475,0000
128	PAGINA BRASIL	250	UND	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM - COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA DE 56G.- FOLHA A/4	R$ 0,1300	R$ 32,5000
129	PAGINA BRASIL	375	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO DE CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO. MEDINDO 48 CM X 66 CM	R$ 0,8000	R$ 300,0000
130	PAGINA BRASIL	375	UND	PAPEL COLOR SET - DE PAPELARIA, GRAMATURA 110 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	R$ 0,5300	R$ 198,7500

131	VMP	375	UND	PAPEL COLOR SET: ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 120G/M², COM MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 1,8000	R$ 675,0000
132	ART FLOC	375	UND	PAPEL CREPOM,- MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 CM, PESANDO 18 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES	R$ 0,9000	R$ 337,5000
133	ART FLOC	375	UND	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS.- MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX60CM,. TINGIMENTO BASE: CORANTES ORGÂNICOS ATÓXICOS. GRAMATURA MÍNIMA: 18G/M²	R$ 0,3000	R$ 112,5000
134	VMP	375	UND	PAPEL DOBRADURA- MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADO CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES..	R$ 0,3600	R$ 135,0000
135	JUSSARA	250	UND	PAPEL KRAFT: - PAPEL TIPO MADEIRA, MEDINDO 66X96CM, GRAMATURA DE 80G	R$ 0,4100	R$ 102,5000
136	RST	375	UND	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, MEDINDO 60X50CM,GRAMATURA DE 60 G/M2 – CORES VARIADAS	R$ 0,6600	R$ 247,5000
137	JUSSARA	15	UND	PAPEL PARDO,- COM 120 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	R$ 89,0000	R$ 1.335,0000
138	SIMPRA	250	PCT	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO: (210 X 297MM), 75G/M²- RESMA COM 500 FLS COM SELO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 06 OPÇÕES DE CORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R$ 30,7500	R$ 7.687,5000
139	SIMPRA	125	PCT	PAPEL SULFITE A4:- FILIPINHO, 180G, FORMATO A4 - 210MMX297MM , PACOTE COM 50 FLS	R$ 8,4000	R$ 1.050,0000
141	USAPEL	100	PCT	PAPEL VERGE - CX C/50 - PAPEL TIPO VERGE NA CORES: AZUL E BRANCO, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M PCTE COM 50 FOLHAS	R$ 11,7000	R$ 1.170,0000
142	POLIBRAS	75	UND	PASTA CATALOGO - PASTA COM 100 ENVELOPES FINOS, 4 COLCHETES LANTONADOS, CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO , REVESTIDA COM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO – 240 MM X 330 MM	R$ 14,6000	R$ 1.095,0000
143	POLIBRAS	125	UND	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - : PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 20 MM. FORMATO 350MMX250MM.	R$ 2,2700	R$ 283,7500
144	POLIBRAS	125	UND	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 50MM. FORMATO 350X 250	R$ 3,5300	R$ 441,2500
145	POLIBRAS	125	UND	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 3,5CM TAMANHO OFÍCIO	R$ 3,1000	R$ 387,5000
146	POLIBRAS	125	UND	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 5,5CM TAMANHO OFÍCIO	R$ 3,4000	R$ 425,0000
147	FRAMA	50	UND	PASTA GRANDE AZ OFICIO LAMBO LARGO: PASTA AZ GRANDE REGISTRADORA, FORMATO OFICIO, LAMBO 8 CM, LARGA E TIGRADA, 285 X 350	R$ 9,3000	R$ 465,0000
148	ALTOMEX	25	UND	PENDRIVE - CAPACIDADE: - 64 GB - DESEMPENHO: - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S.- INTERFACE: - USB 3.0	R$ 29,7000	R$ 742,5000

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

151	LEO E LEO	25	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12- PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R$ 1,1000	R$ 27,5000
152	COLORARE	25	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 14, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R$ 0,8200	R$ 20,5000
153	COLORARE	25	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R$ 0,6600	R$ 16,5000
154	COLORARE	25	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R$ 0,6000	R$ 15,0000
155	RISOVIT	15	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - POTENCIA DE 40 WATTS, FREQUENCIA NOMINAL DE 60HZ, TENSÃO DE 127V-220V, FIO REFORÇADO COM PLUG DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/NBR14136, DEVOLVIDA PARA BASTOES DE COLA SILICONE 11MM DE DIAMETRO. SELO DO INMETRO. DIMENSÃO 14,4X16,5X30CM	R$ 13,9000	R$ 208,5000
156	RISOVIT	15	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - POTENCIA DE 15 WATTS, 127V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELETRICO ESPECIAL, DEVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7,5MM DE DIAMETRO	R$ 9,9000	R$ 148,5000
157	MAXCRIL	100	UND	REGUA 30 CM - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS. DE QUALIDADE COMPROVADA	R$ 0,5200	R$ 52,0000
159	FENIX	25	KG	SACO PLÁSTICO - -TRANSPARENTE CRISTAL, 25 X 35, - EMBALAGEM DE 1 KILO	R$ 25,3000	R$ 632,5000
160	FENIX	25	KG	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 30 X 40, EMBALAGEM DE 1 KG	R$ 26,9000	R$ 672,5000
161	SOUZA	75	UND	TELA DE PINTURA C/ MADEIRA NAS BORDAS, TECIDO DE ALGODÃOCRU, TECIDO DOBRADO E GRAMPEADO ATRAS DA TELA- 30CMX40CM	R$ 7,9000	R$ 592,5000
162	COLORARE	125	UND	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 1,2900	R$ 161,2500

163	RISOVIT	15	UND	TESOURA PARA PICOTAR – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 23 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 21,7000	R$ 325,5000
164	LYKE	25	UND	TESOURA MULTIUSO – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS.	R$ 3,3800	R$ 84,5000
165	ROSTINHO PINTADO	75	UND	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R$ 10,3000	R$ 772,5000
166	TINTEX	125	UND	TINTA ACRILICA 20 ML :-IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS	R$ 2,6000	R$ 325,0000
167	COLA MAIS	250	UND	TINTA GUACHE, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 ML COM CORES DIVERSAS.	R$ 0,6700	R$ 167,5000
168	MALIBU	25	ROLO	TNT - TECIDO CORES DIVERSAS – ROLO COM 50 METROS 1,40 DE LARGURA	R$ 39,0000	R$ 975,0000
169	HARDCOPY	3	UND	PAPEL CARBONO - MONOFACE - 420 MM (C) X 297 MM (L)- COR: PRETO - CX C/ 100 FLS	R$ 25,0000	R$ 75,0000
VALOR TOTAL						R$ 143.917,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal De Assistência A Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP

ATA DE REGISTRO N° 8403/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria Municipal De Assistência A Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Mildre Regina Rodrigues
Cargo: Professor Educação Basica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
CNPJ Nº: 02.928.360/0001-83

ATA DE REGISTRO N° 8403/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 143.917,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO Nº 0049/2025
PROCESSO Nº 8049/2025

ATA DE REGISTRO 8404/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2025, processo administrativo n.º 8049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PONTO OFFICE BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.234.516/0001-58, INSC. EST. 005277641.00-26, com sede na RUA BENEDITO VALADARES, Nº 375 BAIRRO: CENTRO CIDADE: Pará de Minas - MG CEP: 35660-630, E-mail: licitacao@pontoofficebrasil.com, pedidos@pontoofficebrasil.com, Telefone(s): (37) 3469-0179, por intermédio de seu representante legal, Sr.(O) MARCELO DE SOUZA SOARES, portador (a) da Carteira de Identidade [redacted]

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
11	COMPACTOR	1.500	UND	CANETA HIDROGRAFICA - CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA LAVÁVEL, ATÓXICO, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À DE ÁGUA CORANTESE UMECTANTES. PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. CORES VARIADAS	R$ 1,1900	R$ 1.785,0000
14	MINASPEL	750	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS- PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS CORES VARIADAS, AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA , VERDE, COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R$ 0,9200	R$ 690,0000
55	SENINHA	375	PCT	PAPEL SULFITE - PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 100 FOLHAS.	R$ 5,8400	R$ 2.190,0000
96	COMPACTOR	500	UND	CANETA HIDROGRAFICA - CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA LAVÁVEL, ATÓXICO, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À DE ÁGUA CORANTESE UMECTANTES. PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. CORES VARIADAS	R$ 1,1900	R$ 595,0000
99	MINASPEL	250	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS- PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS CORES VARIADAS, AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA , VERDE, COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R$ 0,9200	R$ 230,0000
115	PIRA	125	CX	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND –CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, FEITO EM CERA DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, ANATOMICO, IDEAL PARA DESENHAR, ESCREVER, PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO. PROPORCIONANDO COBERTURA EM GRANDE AREAS SEM , TIPO CURTO , 11X55 MM .	R$ 4,2200	R$ 527,5000
140	SENINHA	125	PCT	PAPEL SULFITE - PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 100 FOLHAS.	R$ 5,8400	R$ 730,0000
VALOR TOTAL						R$ 6.747,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

PONTO OFFICE BRASIL LTDA
MARCELO DE SOUZA SOARES
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal De Assistência A Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PONTO OFFICE BRASIL LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	MARCELO DE SOUZA SOARES PONTO OFFICE BRASIL LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: PONTO OFFICE BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: MARCELO DE SOUZA SOARES
CPF[redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria Municipal De Assistência A Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Mildre Regina Rodrigues
Cargo: Professor Educação Basica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 62.234.516/0001-58

ATA DE REGISTRO N° 8404/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 6.747,50 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO Nº 0049/2025
PROCESSO Nº 8049/2025

ATA DE REGISTRO 8405/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2025, processo administrativo n.º 8049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.032.430/0001-13, INSC. EST. 257.174.265, com sede na Rua Pedro Vanderlei Weber, 46 – Bairro Avaí – Fone (47) 3373-0580 – CEP 89271-706, Guaramirim – Santa Catarina, E-mail: printsulatacadista@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr.(o) Fabrício Hackbarth, portador (a) da Carteira de Identidade [redacted]

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
7	NEOMUNDI	750	UND	CADERNO BROCHURA: 96 FOLHAS C/ PAUTA, DIMENSÃO 140X200MM - COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 720G/M E PAPEL COUCHE 120G/M2 , FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFFSET 56G/M2. FORMATO 140X200MM	R$ 3,4000	R$ 2.550,0000
30	NEOMUNDI	375	CX	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND –CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, FEITO EM CERA DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, ANATOMICO, IDEAL PARA DESENHAR, ESCREVER, PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO. PROPORCIONANDO COBERTURA EM GRANDE AREAS SEM , TIPO CURTO , 11X55 MM .	R$ 2,8000	R$ 1.050,0000
65	FOKINHO	75	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R$ 0,8000	R$ 60,0000
66	FOKINHO	75	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12- PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R$ 0,9500	R$ 71,2500
VALOR TOTAL						R$ 3.731,2500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
FABRÍCIO HACKBARTH
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal De Assistência A Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Fabrício Hackbarth PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8405/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Fabrício Hackbarth
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria Municipal De Assistência A Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Mildre Regina Rodrigues
Cargo: Professor Educação Basica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº: 19.032.430/0001-13

ATA DE REGISTRO N° 8405/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 3.731,25 (TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO Nº 0049/2025
PROCESSO Nº 8049/2025

ATA DE REGISTRO 8406/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2025, processo administrativo n.º 8049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.048.323-0001-02, INSC. EST. 20.088.635-5, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão - GO-CEP 75705-070, Telefone - 034-3215-7093 - Email: licitacaorcc@hotmail.com - Celular: 064-9 9904-0699, por intermédio de seu representante legal, Sr.(o) Dalcimar Antonio Ramos, portador (a) da Carteira de Identidade [redacted]

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
64	MEGALIFE	75	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: CAP. 60 FOLHAS, C/ REGUA POSIÇAO E TRAVA SEGURANÇA- ATÉ 60 FOLHAS, CAVALETE DUPLO,PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E BASE EM PLASTICO ANTI-RISCO, REGUA POSICIONADORA E TRAVA DE SEGURANÇA	R$ 51,8900	R$ 3.891,7500
149	MEGALIFE	25	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: CAP. 60 FOLHAS, C/ REGUA POSIÇAO E TRAVA SEGURANÇA- ATÉ 60 FOLHAS, CAVALETE DUPLO,PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E BASE EM PLASTICO ANTI-RISCO, REGUA POSICIONADORA E TRAVA DE SEGURANÇA	R$ 51,8900	R$ 1.297,2500
VALOR TOTAL						R$ 5.189,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
DALCIMAR ANTONIO RAMOS
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal De Assistência A Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Dalcimar Antonio Ramos RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8406/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Dalcimar Antonio Ramos
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria Municipal De Assistência A Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Mildre Regina Rodrigues
Cargo: Professor Educação Basica
CPF[redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 07.048.323-0001-02

ATA DE REGISTRO N° 8406/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 5.189,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATOS / ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao contrato nº 0033/2024 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: GUILHERME SUAVE DIOGO**,** CNPJ/MF sob n.º 42.986.621/0001-36. – Objeto: Aquisição parcelada de gás para cozinha piloto, unidades escolares e demais setores da administração – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2023. Proc. nº 8010/2023. Assinatura: 18/12/2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade n°329 – Centro – Fone/fax: (16)3142-1350
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista - SP
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

51

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° ANO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.
AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITO NA RUA AUGUSTO ESTEVES DE ANDRADE N°329, AS 19H00(DEZENOVE HORAS) NA SALA DE REUNIÕES "DANTE BALDOCHI", SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CARLOS CESAR BERTELI. SECRETARIADO PELOS VEREADORES ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA (1° SECRETÁRIO) E ÉDER HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA (2° SECRETÁRIO). DEU-SE INÍCIO A SESSÃO ORDINÁRIA, CONVIDOU OS PRESENTES PARA REZAREM UM PAI NOSSO E UMA AVE MARIA. EM SEGUIDA DETERMINOU QUE O 1° SECRETÁRIO FIZESSE A CHAMADA DOS NOBRES VEREADORES EM ORDEM ALFABÉTICA, CONSTANDO A PRESENÇA DOS 09 (NOVE) VEREADORES COMO CONSTA NO LIVRO DE PRESENÇA. COM O NÚMERO LEGAL, O PRESIDENTE DECLAROU INICIADOS OS TRABALHOS FOI COLOCADA À DISPOSIÇÃO DOS NOBRES EDIS PARA APRECIAÇÃO A ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2025. O PRESIDENTE COLOCOU-A EM VOTAÇÃO, SENDO A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. LEITURA DO REQUERIMENTO QUE APRESENTA A COMPOSIÇÃO DA CHAPA N°01 CONCORRENTE A NOVA MESA DESTA CASA PARA O ANO DE 2026, COM OS SEGUINTES INTEGRANTES: **PRESIDENTE: FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI; VICE-PRESIDENTE: ANDRE LUIS DARINI BATISTA; 1° SECRETÁRIO: CARLOS CÉSAR BERTELI; 2° SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA DINARDI, SENDO A MESMA ENCAMINHADA PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.** LEITURA DOS PROJETOS DE LEIS: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.33 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (S) ESPECIAL (AIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.34 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (S) ESPECIAL (AIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 12 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. "DÁ DENOMINAÇÃO PARA A RUA DO BAIRRO SANTA RITA LOCALIZADO NA RODOVIA DE ACESSO KM 04 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES. ENCERRADO O EXPEDIENTE POR CONCORDÂNCIA DE TODOS OS PRESENTES A SESSÃO ORDINÁRIA NÃO FOI SUSPENSA POR 10(DEZ) MINUTOS. O PRESIDENTE VERIFICOU QUE HAVIA INSCRIÇÃO PARA FAZER USO DA PALAVRA LIVRE E CONVIDOU O NOBRE VEREADOR ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA QUE CUMPRIMENTU A

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade n°329 – Centro – Fone/fax: (16)3142-1350
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista - SP
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

52

TODOS. DEIXOU REGISTRADO SEU AGRADECIMENTO AO VEREADOR-PRESIDENTE CARLOS BERTELI PELO CONVITE PARA SER MEMBRO DA MESA DIRETORA/2025 COMO PRIMEIRO SECRETÁRIO. AGRADECEU O VEREADOR EDER PELA MODIFICAÇÃO DE POSIÇÃO NA CHAPA DE PRIMEIRO PARA SEGUNDO SECRETÁRIO E TAMBÉM AO VEREADOR FILHÃO QUE NÃO SE IMPORTOU DE MEXER NA CHAPA NA ÉPOCA, DISSE SER UMA SATISFAÇÃO MUITO GRANDE. DEIXOU REGISTRADO QUE ESTÁ APRENDENDO BEM COMO VEREADOR. AGRADECEU A VEREADORA FERNANDA PELO CONVITE PARA FAZER PARTE DA NOVA MESA DIRETORA/2026. DESEJOU UM BOM MANDATO PARA A VEREADORA. DESEJOU BOA NOITE A TODOS. SEGUINDO A ORDEM FEZ USO O PRESIDENTE CARLOS CESAR BERTELI QUE CUMPRIMENTOU A TODOS. FEZ DAS PALAVRAS DO VEREADOR ANDRÉ AS SUAS PALAVRAS. DISCORREU SOBRE O SEU MANDATO DE PRESIDENTE DIZENDO TER CERTEZA DE QUE COLHERAM MUITOS FRUTOS. DISSE QUE A PARCERIA ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO FOI BEM FEITA, COM BASTANTE ÊXITO, MUITO ESPECIAL. AGRADECEU A VEREADORA FERNANDA PELO CONVITE DE FAZER PARTE DA MESA DIRETORA/2026 E DESEJOU-LHE TODA FELICIDADE DO MUNDO COM A ILUMINAÇÃO, PROTEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO. AGRADECEU E DESEJOU BOA NOITE. SEGUINDO A ORDEM FEZ USO A NOBRE VEREADORA FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI QUE CUMPRIMENTOU A TODOS. PEDIU PERMISSÃO AO PRESIDENTE PARA FAZER USO DA PALAVRA. FALOU QUE COMO TODOS SABEM QUE NA GESTÃO PASSADA ESTVA TUDO PROGRAMADO PARA QUE ELA PEGASSE A PRESIDÊNCIA DO SEGUNDO ANO DE GESTÃO, PORÉM DOIS INDIVÍDUOS QUE FAZIAM PARTE DA CHAPA DELA SAÍRAM FORA, SE NEGARAM A FAZER, NÃO TIVERAM PALAVRA, OU MELHOR, NÃO CUMPRIRAM COM A PALAVRA, POR ESTE MOTIVO ELA(FERNANDA) NÃO CONSEGUIU A PRESIDÊNCIA DO SEGUNDO ANO. PARA ELA ELES NÃO FORAM HOMENS O SUFICIENTE PARA MANTER A PALAVRA DADA. AGRADECEU O ANDRÉ, O CARLIM E O GU POR FAZEREM PARTE DA SUA CHAPA. FALOU QUE PRETENDE FAZER UM BOM MANDATO. ESTÁ PARA TRABALHAR EM PROL DO MUNICÍPIO E JUNTO COM O EXECUTIVO. ACHA QUE TEM QUE TER A UNIÃO DAS DUAS CASAS PARA A COISA ANDAR E AGRADECEU. FALOU A RESPEITO DO PROJETO DO LEGISLATIVO QUE ESTÃO NOMEANDO MAIS UMA RUA NO BAIRRO SANTA RITA. EXPLICOU QUE NO DECORRER DA REGULARIZAÇÃO SURGIRAM MAIS ALGUNS LOTES E TODO LOTE TEM QUE TER SAÍDA PARA RUA. ENTÃO POR ESTE MOTIVO QUE O PROJETO ESTAVA NA

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade n°329 – Centro – Fone/fax: (16)3142-1350
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista - SP
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

53

CASA E PRECISAVA SER VOTADO. O PRESIDENTE VERIFICOU QUE NÃO HAVIA MAIS NINGUÉM PARA FAZER USO DA PALAVRA LIVRE PASSOU PARA A ORDEM DO DIA. COLOCOU EM VOTAÇÃO A CHAPA N°01 PARA A NOVA MESA SENDO A MESMA APROVADA, **FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA A MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2026: COMO PRESIDENTE: FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI; VICE-PRESIDENTE: ANDRE LUIS DARINI BATISTA; 1° SECRETÁRIO: CARLOS CÉSAR BERTELI E 2° SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA DINARDI;** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.33 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE; PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.34 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE E PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.12 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE. TERMINADAS AS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO, O PRESIDENTE CONVIDOU OS NOBRES VEREADORES A PARTICIPAREM DA SESSÃO ORDINÁRIA NO PRÓXIMO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DE COSTUME E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Carlos César Berteli

CARLOS CESAR BERTELI
PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
1° SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 04, De 12 De DEZEMBRO De 2025

"Aplica reajuste conforme determina lei".

O Presidente da Câmara Municipal, vereador Carlos Cesar Berteli, usando de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Fica determinada a correção da tabela constante na lei municipal n.2060/2023 corrigida pelo Ato da Mesa nº 01/2024, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, com base no INPC acumulado durante o ano de 2025, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.632/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, sendo que a tabela corrigida será anexada a este Ato, conforme a atualização definida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 12 de Dezembro de 2025.

Carlos Cesar Berteli
PRESIDENTE

CERTIFICO: Que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município e por afixação nos locais de costume.

Secretaria da Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

RENATO VITORINO VIEIRA
PROCURADOR JURIDICO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

2026	
REFERÊNCIA	**INPC 2025**
01	R$664,23
02	R$ 2.162,71
03	R$ 2.595,71
04	R$ 2.957,95
05	R$ 3.499,61
06	R$ 3.892,80
07	R$ 4.004,26
08	R$ 4.528,07
09	R$ 5.079,36
10	R$ 5.472,97
11	R$ 5.794,84

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 05, de 18 de Dezembro De 2025

"Exonera cargo em comissão função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal, vereador Carlos Cesar Berteli, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERA, a partir do dia 31/12/2025 João Henrique Siqueira Crespo, portador do RG 46.199.644-3 SSP/SP, do CPF 433.013.298-29, para o cargo de **Assessor Técnico Jurídico**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 1.632/2018, com atribuições especificadas na citada lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS CESAR BERTELI:19500448823

Assinado digitalmente por CARLOS CESAR BERTELI:19500448823
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=CARLOS CESAR BERTELI:19500448823
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 09:10:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CARLOS CESAR BERTELI
Presidente

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, em 18 de Dezembro de 2025.

RODOLFO BECARI MASSINO:41435071883

Assinado digitalmente por RODOLFO BECARI MASSINO:41435071883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=RODOLFO BECARI MASSINO:41435071883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 09:10:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RODOLFO BECARI MASSINO
Escriturário

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 06, de 18 de Dezembro De 2025

"Exonera cargo em comissão função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal, vereador Carlos Cesar Berteli, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERA, a partir do dia 31/12/2025 Giovani Siqueira Silvestre, portador do RG 54.395.717-2 SSP/SP, do CPF 437.331.638-42, para o cargo de **ASSESSOR DO PRESIDENTE**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 1.632/2018, com atribuições especificadas na citada lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS CESAR BERTELI:19500448823

Assinado digitalmente por CARLOS CESAR BERTELI:19500448823
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=CARLOS CESAR BERTELI:19500448823
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 09:12:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CARLOS CESAR BERTELI
Presidente

Registrada e publicada no Diário Oficial do Municipio de São José da Bela Vista, em 18 de Dezembro de 2025.

RODOLFO BECARI MASSINO:41435071883

Assinado digitalmente por RODOLFO BECARI MASSINO:41435071883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=RODOLFO BECARI MASSINO:41435071883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 09:13:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RODOLFO BECARI MASSINO
Escriturário